

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA, órgão municipal, sediada na Rua Sigueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99. doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do CPF nº. 279.796.442-04, e Cl nº. 1368570 SSP/PA e as **EMPRESAS L R DO BRASIL COM** E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ n°13.251.937/0001-81, Inscrição Estadual nº 15.328.914-7, Endereço: Rua Barão de Igarapé Miri, nº14, Bairro: Guamá CEP: 66.075-000, Cidade: Belém, Estado: PARÁ, Telefone: (91) 98397-2100/99142-9562, E-mail: lerdobrasilservicos@yahoo.com, Representante Legal: Luana Silva Santos, portadora do RG nº 5337325 SSP PA, e CPF nº 939.293.822-53, e VHR RIBEIRO & CIA LTDA -EPP, CNPJ n° 19.407.080/0001-22, Inscrição Estadual nº 15.433.396-4, Endereço: Av. Governador Magalhães Barata S/N, Bairro: Centro CEP: 68.445-000, Cidade: Barcarena, Estado: PARÁ, Telefone: (91) 98301-4067, E-mail: ribeirotransporteserviços@gmail.com, Representante Legal: Vitor Hugo Rodrigues Ribeiro, portadora do RG nº 7564899-SSP-PA, e CPF nº 037.584.672-76, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2019, publicada no Jornal Amazônia, Diário Oficial da União e Diário Oficial Municipal de 07/08/2019, RESOLVE registrar os precos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/14 e a Lei 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de transporte fluvial de passageiros (transporte escolar), para atender as necessidade dos alunos da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino, que residem na zona rural ribeirinha do município de



Abaetetuba/PA, com fornecimento de embarcações e condutor, incluindo o abastecimento e manutenção, para executar o serviço por tempo de percurso diário percorrida por mês, durante os dias letivos e de acordo com o Calendário Escolar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.1.1. As propostas (s) são as que seguem:



L R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	MARCA	KM (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (22 DIAS LETIVOS)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A					
1	1	SÃO SEBASTIÃO II	URUBUEUA-TAUÁ	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	24,36	13,153348	289,373656	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	2	SÃO SEBASTIÃO II	URUBUEUA-TAUÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	16,52	8,9200864	196,2419008	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
3	3	Na Sa DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	25,04	13,520518	297,451396	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
3	3		UNUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A	25,04	13,320316	297,431390	Κ\$ 2.550,00	K\$ 50.600,00
4	4	N ^a S ^a DA LUZ	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	16,64	8,9848812	197,6673864	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
5	5	Na Sa DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	23,12	12,483801	274,643622	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
6	6	Na Sa DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	16,88	9,1144708	200,5183576	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
7	7	Na Sa DA LUZ		MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	·	·	,		
-	/	Nº 5° DA LUZ	URUBUEUA	WANTA(07.00-12.00)	BARCO OU	16,56	8,9416847	196,7170634	R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00
8	8	Nª Sª DA LUZ	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	LANCHA A MOTOR	15,60	8,423326	185,313172	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
9	9	SANTO ANTÔNIO	RIO URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	15,94	8,6069114	189,3520508	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
10	10	Na Sa DE FÁTIMA	URUBUEUA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	18,00	9,71922	213,82284	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00



				CINED II	14. 05.105.127/000	1-99				
		1		_ '	BARCO OU	1	1		Ţ	1
		1 ,		MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		Ţ	1
11	11	Na Sa DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	10,00	5,39957	118,79054	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
			. ————————————————————————————————————	· _ '	BARCO OU	1	,		Τ ,	1
		1 , [MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		R\$	1
12	12	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	7,80	4,21166	92,65652	18.500,00	R\$ 19.020,00
	· 			<u> </u>	BARCO OU	1	1		T 1	
		1		MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		Ţ	1
13	13	Na Sa DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	31,24	16,868251	371,101522	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
	,			<u> </u>	BARCO OU	i T	l ,			
		1		MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		Ţ	1 [
14	14	Na Sa DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	9,72	5,24838	115,46436	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
	. ———			 	BARCO OU	1	1	,	†	
		1		MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		Ţ	1
15	15	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	33,36	18,012959	396,285098	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
	·	<u> </u>			BARCO OU	1	1		+	1.4.4.
		1		MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		R\$	1
16	16	Na Sa DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	19,08	10,302376	226,652272	285.000,00	R\$ 34.200,00
 	, +	1. 5 2 =			BARCO OU	1	1		=====================================	1.401
		1		MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		Ţ	1
17	17	Na Sa DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	14,36	7,7537797	170,5831534	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
· · ·	, 	1 2 2 2		17.11.52(1.01.00 1.1.11.7,	BARCO OU	, .,,,,,, t	1,1,00	110,000.00	114 2.005,55	1142
		1		MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		Ţ	1
18	18	Nª Sª DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	5,52	2,980562	65,572364	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
··~	, 	1 2 2 2		17.11.52(1.01.00 1.1.11.7,	BARCO OU	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1	55,5.223	114==,==	ΙΨ (σε,==
	, ,	1		MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1	1		Ţ	1
19	19	Na Sa DE FÁTIMA	URUBUEUA	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	8,32	4,492441	98,833702	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
'	. _		01100000	171102(10.00 10.00,	1		1,102111	00,000.02	Ι (Ψ 1.000,00	1 (ψ 20.200,00
		SÃO CAMILO DE		MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU	1	1		Ţ	1
20	1 20		4 C C A C L I		LANCHA A	1 24 20	14 400201	050 706100	D# 3 000 00	D# 24 000 00
20	20	LELLIS	ASSACU	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	21,28	11,490281	252,786182	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
		0.00 0 A A A H O DE		**************************************	BARCO OU	1	1		Ţ	1
_,	. 01	SÃO CAMILO DE	4004011	MANHÃ(07:00-12:00)	LANCHA A	1 47.00	0.0544070	240 0074070	50,000,00	D# 04 000 00
21	21	LELLIS	ASSACU	TARDE(13:00-18:00)	MOTOR	17,88	9,6544276	212,3974072	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
	SUB-TOTAL								Ţ	R\$ 653.820,00



EMPRESAS V. H. R. RIBEIRO & CIA LTDA

				LOTE 02 – SAPUCA	JUBA					,
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO		KM (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (22 DIAS LETIVOS)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
22	1	SÃO RAIMUNDO	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	20,32	10,971922	241,382284	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
23	2	SÃO RAIMUNDO	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	6,72	3,62851	79,82722	R\$ 1.343,00	R\$ 16.116,00
24	3	SÃO RAIMUNDO	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	26,84	14,492441	318,833702	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
25	4	SÃO RAIMUNDO	SAPUCAJUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	33,12	17,883369	393,434118	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
26	5	EMEIF DO URUCURI	URUCURI	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	10,88	5,87473	129,24406	R\$ 2.140,00	R\$ 25.680,00
27	6	SANTA MARIA	RIO PRAINHA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	15,20	8,207343	180,561546	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
28	7	SANTA MARIA	RIO PRAINHA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	21,04	11,360691	249,935202	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
29	8	Nº Sº DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	9,80	5,29158	116,41476	R\$ 1.972,00	R\$ 23.664,00
30	9	Nº Sº DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	13,68	7,3866091	162,5054002	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
31	10	Nº Sº DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	8,56	4,62203	101,68466	R\$ 1.717,00	R\$ 20.604,00
32	11	Nª Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	5,56	3,00216	66,04752	R\$ 1.122,00	R\$ 13.464,00



		Nº Sº DO			5 4 5 6 6 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4					
00	40	PERPÉTUO	ANIFOLIADA	MANULÄ (07:00 40:00)	BARCO OU LANCHA	0.00	4.500070	05.404004	D# 505 00	D# 7.440.00
33	12	SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	2,96	1,598272	35,161984	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
		Nª Sª DO PERPÉTUO			DADGO OLLI ANGLIA					
34	13	SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	11,30	6,101512	134,233264	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
34	13	Nº Sº DO	ANEQUARA	WANTA(07.00-12.00)	AWOTOR	11,30	0,101312	134,233204	Αφ 2.200,00	Κφ 20.400,00
		PERPÉTUO			BARCO OU LANCHA					
35	14	SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	14,32	7,7321814	170,1079908	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
		Na Sa DO				,	1,1.02.01.1	,		
		PERPÉTUO			BARCO OU LANCHA					
36	15	SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	10,02	5,4103672	119,0280784	R\$ 2.023,00	R\$ 24.276,00
		Na Sa DO								
		PERPÉTUO		_	BARCO OU LANCHA					
37	16	SOCORRO	ANEQUARA	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	6,02	3,25054	71,51188	R\$ 1.207,00	R\$ 14.484,00
				_						
				MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA					
38	17	BOM PASTOR	SAPUCAJUBA	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	23,12	12,483801	274,643622	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
				MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA					
39	18	Na Sa DO CARMO	MARIQUARA	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	15,32	8,2721382	181,9870404	R\$ 3.077,00	R\$ 36.924,00
				SUB-TOTAL						R\$ 559.632.00
				SUD-TUTAL					1	_ N3 333.03∠.UU

				,						
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO		KM (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (22 DIAS LETIVOS)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
40	1	SANTA ANA	TAUERÁ-AÇÚ	TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	13,32	7,1922246	158,2289412	R\$ 2.686,00	R\$ 32.232,00
41	2	SANTA ANA	TAUERÁ-AÇÚ	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	13,32	7,1922246	158,2289412	R\$ 9.401,00	R\$ 112.812,00
42	3	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	46,60	25,16199	553,56378	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00



_		1							1	
43	4	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	26,16	14,12527	310,75594	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
44	5	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	33,48	18,077754	397,710588	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
45	6	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	33,48	18,077754	397,710588	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
46	7	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	36,08	19,481641	428,596102	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
47	8	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	26,16	14,12527	310,75594	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
48	9	PADRE MÁRIO LANCIOTTI	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	36,08	19,481641	428,596102	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
49	10	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	24,28	13,110151	288,423322	R\$ 2.193,00	R\$ 26.316,00
50	11	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	10,92	5,8963283	129,7192226	R\$ 2.193,00	R\$ 26.316,00
51	12	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	11,84	6,3930886	140,6479492	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00
52	13	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	24,20	13,06695	287,4729	R\$ 4.879,00	R\$ 58.548,00
53	14	EMEIF DO PALMAR	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	29,12	15,723542	345,917924	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
54	15	TOMÁZ LOURENÇO NEGRÃO	MARACAPUCU-MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	11,36	6,1339093	134,9460046	R\$ 2.278,00	R\$ 27.336,00
55	16	TOMÁZ LOURENÇO NEGRÃO	MARACAPUCU-MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	11,36	6,1339093	134,9460046	R\$ 2.278,00	R\$ 27.336,00
56	17	TOMÁZ LOURENÇO NEGRÃO	MARACAPUCU-MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	14,16	7,6457883	168,2073426	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00



				ONIO	11 . 03.103.127/0001-33					
		TOMÁZ								
		LOURENÇO		MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA					
57	18	NEGRÃO	MARACAPUCU-MÉDIO	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	14,16	7,6457883	168,2073426	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
		SAGRADO								
		CORAÇÃO DE		MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA					
58	19	JEŠUS	MARACAPUCU	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	19,20	10,36717	228,07774	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
		SAGRADO		·						
		CORAÇÃO DE			BARCO OU LANCHA					
59	20	JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	9,20	4,9676	109,2872	R\$ 1.853,00	R\$ 22.236,00
		SAGRADO								
		CORAÇÃO DE		MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA					
60	21	JESUS	MARACAPUCU	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	18,40	9,935205	218,57451	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
		SAGRADO								
		CORAÇÃO DE		MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA					
61	22	JESUS	MARACAPUCU	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	13,88	7,4946004	164,8812088	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
		SAGRADO		_						
		CORAÇÃO DE		MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA					
62	23	JESUS	MARACAPUCU	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	24,96	13,477322	296,501084	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
		SAGRADO		-						
		CORAÇÃO DE		MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA					
63	24	JESUS	MARACAPUCU	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	8,08	4,362851	95,982722	R\$ 1.615,00	R\$ 19.380,00
		SAGRADO								
		CORAÇÃO DE			BARCO OU LANCHA					
64	25	JESUS	MARACAPUCU	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	17,90	9,665227	212,634994	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
		SAGRADO								
0.5		CORAÇÃO DE		1411U (() = 0 0 40 00)	BARCO OU LANCHA	4400	7.0005040	407.0570400	5000000	D# 04 000 00
65	26	JESUS	MARACAPUCU	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	14,08	7,6025918	167,2570196	R\$ 2.839,00	R\$ 34.068,00
					BARCO OU LANCHA					
66	27	ANJO DA GUARDA	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	9,16	4,946004	108,812088	R\$ 1.836,00	R\$ 22.032,00
				,		·	,	•		,
67	28	ANJO DA GUARDA	MARACAPUCU-MIRI	TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	9,16	4,946004	100 012000	R\$ 1.836,00	R\$ 22.032,00
07	20	ANJO DA GUARDA	WARACAPUCU-WIRI	TARDE(13.00-16.00)	AWOTOR	9,10	4,940004	108,812088	rφ 1.030,00	Nφ 22.U32,UU
				_	BARCO OU LANCHA					
68	29	ANJO DA GUARDA	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	10,76	5,8099352	127,8185744	R\$ 2.159,00	R\$ 25.908,00
					BARCO OU LANCHA					
69	30	ANJO DA GUARDA	MARACAPUCU-MIRI	TARDE(13:00-18:00)	A MOTOR	10,76	5,8099352	127,8185744	R\$ 2.159,00	R\$ 25.908,00
		, D. (CO. (CD. (: : (5.00 10.00)	/ (WO) O (10,70	3,0000002	121,0100144	ψ 2. 100,00	φ 20.000,00



					BARCO OU LANCHA					
70	31	BOM JESUS	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	5,60	3,02376	66,52272	R\$ 1.122,00	R\$ 13.464,00
					BARCO OU LANCHA					
71	32	BOM JESUS	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	4,80	2,59179	57,01938	R\$ 969,00	R\$ 11.628,00
					BARCO OU LANCHA					
72	33	BOM JESUS	MARACAPUCU-MIRI	MANHÃ(07:00-12:00)	A MOTOR	10,56	5,7019438	125,4427636	R\$ 2.125,00	R\$ 25.500,00
										R\$ 1.351.452,00

				LOTE 04 - FURO GR	ANDE					,
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO		KM (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (22 DIAS LETIVOS)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
73	1	Nª Sª DE NAZARÉ	AJUAÍZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	2,58	1,393089	30,647958	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00
74	2	Nª Sª DE NAZARÉ	AJUAÍZINHO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	18,08	9,762419	214,773218	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
75	3	N ^a S ^a DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	11,5	6,209503	136,609066	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
76	4	Nº Sº DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	15,26	8,2397408	181,2742976	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
77	5	N ^a S ^a DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	9,16	4,946004	108,812088	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
78	6	Nª Sª DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	5,28	2,850972	62,721384	R\$ 1.074,00	R\$ 12.888,00
79	7	Nª Sª DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	5,78	3,12095	68,6609	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
80	8	Nº Sº DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	4,82	2,602592	57,257024	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00



1 1		1	1	, 0.4. 0 .,	.,	•	1	i	1	1
81	9	Nº Sº DE GUADALUPE	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	4,56	2,462203	54,168466	R\$ 927,00	R\$ 11.124,00
82	10	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	15,16	8,1857451	180,0863922	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
83	11	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	25,32	13,671706	300,777532	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
84	12	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	22,76	12,289417	270,367174	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
85	13	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	13,2	7,12743	156,80346	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
86	14	DOM ÂNGELO FROSI	TUCUMANDUBA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	20,88	11,274298	248,034556	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
87	15	EMILIANA MAUÉS DA COSTA	FURO GENTIL	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	12,58	6,7926566	149,4384452	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
88	16	EMILIANA MAUÉS DA COSTA	FURO GENTIL	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	11,5	6,209503	136,609066	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
89	17	NESTOR DEITOS	TUCUMANDUBAZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	9,04	4,88121	107,38662	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
90	18	NESTOR DEITOS	TUCUMANDUBAZINHO	TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	8,94	4,827214	106,198708	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
SUB-TOTAL										R\$ 441.060.00

			,							
N	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO		KM (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (22 DIAS LETIVOS)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
9-	1	SÃO BENEDITO	AJUAÍZINHO	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	4,42	2,386609	52,505398	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00



1 1		1		1			1 1		1 1	ĺ
92	2	SÃO JOSÉ	CUTININGA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	11,92	6,4362851	141,5982722	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
93	3	SÃO JOSÉ	CUTININGA	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	12,22	6,5982721	145,1619862	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
94	4	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	8,2	4,42765	97,4083	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00
95	5	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	7,32	3,952484	86,954648	R\$ 1.489,00	R\$ 17.868,00
96	6	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	8,6	4,64363	102,15986	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
97	7	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	8,72	4,708423	103,585306	R\$ 1.774,00	R\$ 21.288,00
98	8	SÃO SEBASTIÃO	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	9	4,85961	106,91142	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
99	9	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	20,64	11,144708	245,183576	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
100	10	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	30,76	16,609071	365,399562	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
101	11	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	22	11,879	261,338	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
102	12	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	12,84	6,9330454	152,5269988	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
103	13	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	12,2	6,587473	144,924406	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
104	14	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	19,6	10,58315	232,8293	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
105	15	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	30,16	16,285097	358,272134	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
106	16	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	13,8	7,451404	163,930888	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00



107	17	PADRE ANCHIETA	AJUAÍ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	17,32	9,3520518	205,7451396	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	SUB-TOTAL								R\$ 499.464,00	

LOTE 06 – ITACURUÇA										
Nº	ROTA	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO		KM (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÂUTICAS (22 DIAS LETIVOS)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
108	1	JOÃO XXIII	COSTA DO RIO URUÁ	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	28,12	15,183585	334,03887	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
109	2	JOÃO XXIII	COSTA DO RIO URUÁ	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	15,4	8,315335	182,93737	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
110	3	SANTO ANDRÉ	RIO IPANEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	19,28	10,410367	229,028074	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
111	4	SANTO ANDRÉ	RIO IPANEMA	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	3,06	1,652268	36,349896	R\$ 622,00	R\$ 7.464,00
112	5	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	16,8	9,071274	199,568028	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
113	6	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	15,68	8,4665227	186,2634994	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
114	7	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	8,48	4,578834	100,734348	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
115	8	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	8,48	4,578834	100,734348	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
116	9	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	17,8	9,611231	211,447082	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
117		SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	16,04	8,6609071	190,5399562	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
118	11	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	8,96	4,838013	106,436286	R\$ 1.823,00	R\$ 21.876,00



SUB-TOTAL								R\$ 400.632,00		
124	17	RAIMUNDO BANDEIRA	ITACURUÇÁ-MÉDIO	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	4,9	2,64579	58,20738	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
123	16	08 DE DEZEMBRO	ACARAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	9,26	5	110	R\$ 1.884,00	R\$ 22.608,00
122	15	08 DE DEZEMBRO	ACARAJÓ	MANHÃ(07:00-12:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	7,24	3,909287	86,004314	R\$ 1.473,00	R\$ 17.676,00
121	14	Nº Sº DO PERPÉTUO SOCORRO	ARAPAPU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	3,5	1,88985	41,5767	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
120	13	Nº Sº DO PERPÉTUO SOCORRO	ARAPAPU	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	18,76	10,12959	222,85098	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
119	12	SANTO ANDRÉ	ITACURUÇÁ	MANHÃ(07:00-12:00) TARDE(13:00-18:00)	BARCO OU LANCHA A MOTOR	20,36	10,993521	241,857462	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00



- 2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 3.906.060,00 (Três milhões novecentos e seis mil e sessenta reais).
- 2.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGENCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.
- 3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE

- 4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba;
- 4.2. Serão órgãos participantes:
- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através do Fundo Municipal de Educação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (ES).
- 5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou.
- 5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 6.6. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 6.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante
- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de

Abaetetuba a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de

outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta

Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto,

preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Entrega do Produto, apenas estará caracterizado a partir do

recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade

requisitante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, decorrente da Ata de Registro de

Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário

desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de

idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação

e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde

que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-

cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas

as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a

fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas

condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12

(doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos deverá ser, conforme solicitação da Secretaria

competente.

8.2. O (s) produtos (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem

Rua Sigueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000

Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



de Serviço e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e

encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O (s) Produtos (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante,

da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o

fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta

Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24

horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal

de Abaetetuba e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou

Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá

providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão

equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas

em questão.

8.8. Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a

necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal.

9. DO PRECO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar

o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I

desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa

remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e

custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as

demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de

validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis

à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do

Rua Sigueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br

19



Município de Abaetetuba manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) produtos (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba:
- 10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 10.1.3. Impedir que terceiros executem fornecimento do objeto deste Pregão;
- 10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) produto (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento (s) dos produtos (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria competente, para que sejam fornecidos os produtos;
- 10.1.7. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos efetuados pela Contratação;
- 10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) fornecimento (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes



no Edital de Pregão e em seus Anexos;

- 10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;
- 10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Abaetetuba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria(s) em apreço;
- 10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;
- 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Abaetetuba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.8. Emitir mensalmente, relatório do fornecimento dos produtos;
- 10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente



de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

- 12.5. O pagamento será efetuado em favor do fornecedor, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias do recebimento definitivo dos materiais, subsequente do fornecimento do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
- 12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Educação o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

- 14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;
- 14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 14.1.2.1. Advertência;
- 14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- 14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;



14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das

penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se

a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum

vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do

objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da

Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,

relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por

prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de

contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSICÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de

Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02,

do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei

Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser



dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba (PA) 25 de setembro de 2019

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão Prefeitura Municipal de Abaetetuba CNPJ: 05.105.127/0001-99 Contratante

Maria do Socorro Figueiró Guimarães Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Contratante

Luana Silva Santos L R do Brasil Com e Serviços de Construções Ltda-ME CNPJ: 13.251.937/0001-81 Contratada



Vitor Hugo Rodrigues Ribeiro V. H. R. Ribeiro & Cia Ltda. CNPJ: 19.407.080/0001-22 Contratada